

CONTRATO

Contrato nº 0483/2022 – SMS

PROCESSO Nº P229356/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE E A EMPRESA GB COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.^a LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, E-mail: comercial@gbcomercio.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ADRIANO HOLANDA FERREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 93002111900 e do CPF nº 623.024.503-53, endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SMS e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021, P229356/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SMS e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021, P229356/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



ADRIANO
HOLANDA
FERREIRA:6230
2450353

Assinado de forma
digital por ADRIANO
HOLANDA
FERREIRA:62302450353
Dados: 2022.12.28
09:01:36 -03'00

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
7	UNID	3.000	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA. Complemento: PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	MAXICOR	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.260,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)**.
- 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal



- Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 – Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, o Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Dezembro de 2022.

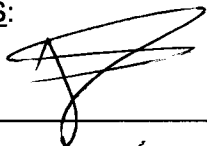


LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Dados: 2022.12.28 09:03:23 -03'00'

ADRIANO HOLANDA FERREIRA
CPF nº 623.024.503-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 022.120.343-95

2. Adrielly
CPF: 079.296.803-69

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CEBICE 37.227

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	28/12/2022 13:21:36 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO PE 22004 - SOBRAL .pdf
Resumo SHA256 do arquivo	0c8c080f1d9904c92815a43de e5e1e8e289ab3a7d2c459f8a1 a47c70b8621359
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 2022 at 9:01:50 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:01:47 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:01:57 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:02:09 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:02:21 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:02:31 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:02:59 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

| ► Informações do assinante

| ► Caminho de certificação

| ► Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:03:12 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28, 2022 at 9:03:23 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	
<ol style="list-style-type: none"> Histórico da Educação Física; Educação Física como linguagem; Processo ensino e aprendizagem na Educação Física; Construindo competências e habilidades em Educação Física; Avaliação em Educação Física; Educação Física e sociedade; Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física; Atividade física e saúde; Crescimento e desenvolvimento; Aspectos da aprendizagem motora; Aspectos sociohistóricos da Educação Física; Política educacional e Educação Física; Cultura e Educação Física; Aspectos da competição e cooperação no cenário e escolar; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física. 	
ÁREA: ARTE-EDUCAÇÃO (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)	
<ol style="list-style-type: none"> A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, destacando o foco avaliativo do produto artístico final. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação no lugar social da arte. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento. 	

ANEXO V DO EDITAL Nº 01233 - EMENDA Nº 01/2022 DE 02 DE JANEIRO DE 2023	
TABELA DE TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES	
CÓDIGO DE OPÇÃO 01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ANOS INICIAIS (1º AO 5º)	
Denominação do Título	Valor
Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	5,0
Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	3,5
Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1,25 por certificado, máximo 2).	2,5
Experiência Profissional (tempo de serviço) relacionada com a área de educação ou com cargo de professor para o qual o candidato concorre (0,8 pelo período de 12 meses não concomitantes, máximo 60 meses)	4,0
Total	15,0
Nota 1: Os tempos de serviços da Experiência Profissional, que estejam de acordo com o Edital e não sejam concomitantes, serão somados, e convertidos em meses, considerado somente a parte inteira (múltiplo de 12) e desprezada a parte fracionária.	
CÓDIGO DE OPÇÃO DE 02 A 09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO	
Denominação do Título	Valor
Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	10,0
Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	7,0
Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (2,5 por certificado, máximo 2).	5,0
Experiência Profissional (tempo de serviço) relacionada com a área de educação ou com cargo/área específica de atuação para o qual o candidato concorre (1,6 pelo período de 12 meses não concomitantes, máximo 60 meses)	8,0
Total	30,0
Nota 2: Os tempos de serviços da Experiência Profissional, que estejam de acordo com o Edital e não sejam concomitantes, serão somados, e convertidos em meses, considerado somente a parte inteira (múltiplo de 12) e desprezada a parte fracionária.	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA MANOEL MARINHO - PROCESSO Nº P229994/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Marinho, inscrita no CNPJ nº 03.171.694/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.300.487/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/32861 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Despesas de Teleprocessamento - Serviço de instalação de Internet para atender as necessidades da Escola Manoel Marinho e seus Anexos, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.740,00 (Hum mil e setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Manoel Marinho, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001427-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria de Fátima Gomes da Rocha, Manipuladora de alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rosália Maria Nogueira Araújo - Contratante e Mario Antônio Macedo de Sousa - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0480/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços nº 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços nº 109/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.140,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani Dos Santos-Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0481/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SMS e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 P229356/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SMS e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 P229356/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Básica: - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; -Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

O Presidente CPL torna público o Termo de Anulação do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 021/2020. O Município de Quiterianópolis considerando a indicação de falhas insanáveis por parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus atos (Súmulas 346 e 473 STF). Considerando a satisfação do interesse público e o zelo administrativo, por fim, visando atender aos princípios licitatórios, decido por ANULAR o processo licitatório, por determinação da autoridade superior, na forma do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações através dos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.quoterianopolis.ce.gov.br ou telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 2 de Janeiro de 2023.
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 001/2023. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados às Diversas Secretarias do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para Abertura do Processo dia 16/01/2023, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bll.org.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quoterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 02 de Janeiro de 2023.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixeló/CE, conforme Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 04 de janeiro de 2023 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 16 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 16 de janeiro de 2023 às 08:30 horas através do site www.comprasquixelo.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 2 de Janeiro de 2023.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1512200222-PERP
Remarcação

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que o certame cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalações de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal da Assistência Social, originariamente previsto para ocorrer no dia 09/01/2023, às 15h, foi remarcado para o dia 16/01/2023, às 15h início da sessão de disputa de preços; Início do recebimento das propostas e habilitação: 04/01/2023, às 00h; Fim do recebimento das propostas e habilitação: 16/01/2023, às 13h; Abertura das propostas: 14h do dia 16/01/2023.

Motivo: aviso anterior não publicado em tempo hábil no portal do TCE/CE.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712200122-PERP
REMARCAÇÃO

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que o certame cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, borracharia, e serviços de lavagem para veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes a frota da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município, originariamente previsto para ocorrer no dia 09/01/2023, às 15:30h, foi remarcado para o dia 16/01/2023, às 09:30h início da sessão de disputa de preços; Início do recebimento das propostas e habilitação: 04/01/2023, às 00h; Fim do recebimento das propostas e habilitação: 16/01/2023, às 07h; Abertura das propostas: 08h do dia 16/01/2023.

Motivo: aviso anterior não publicado em tempo hábil no portal do TCE/CE.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.27.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, autuada sob o nº 2022.12.27.015, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com abertura marcada para o dia 16 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 2 de janeiro de 2023
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Ata de Registro de Preços Nº 026/2022 - SMS e Pregão Eletrônico Nº 214/2021 P229356/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Contratação. Modalidade: Ata de Registro de Preços Nº 026/2022 - SMS e Pregão Eletrônico Nº 214/2021 P229356/2022. Valor Global: R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22052 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22052 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 85.140,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos Representante da Contratada: Giseli Bassani dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22037 - SEPLAG (SRP)(BB Nº 975960)

Central de Licitações. Início da Disputa: 16/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P223380/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22037 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 975960). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 2 de Janeiro de 2023.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Chamamento Público para Cadastro/Renovação de Fornecedores
O Município de Solonópole/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores, bem como, atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais e as normas estabelecidas no Edital nº 01/2023, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Solonópole/CE.
Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3518.1387 no horário das 07h30min às 11h30min ou pelo e-mail: licita.solonopole@gmail.com.

Solonópole, 2 de janeiro de 2023
GERUSA DANITAS VIEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE01/2023-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE01/2023-DIV, ID nº 980581, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de recargas de água mineral de 20 litros e aquisição de vasilhames de 20 litros destinados às diversas Secretarias do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até as 08h30min do dia 16/01/2023. Abertura das Propostas: 16/01/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 16/01/2023 (horário de Brasília).
O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 2 de janeiro de 2023
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022-SEMED

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados o adiamento e republicação da Concorrência Pública nº 04/2022-SEMED - contratação dos serviços complementares de construção de uma creche Proinfância Tipo 1 no Bairro do Planalto, Sede do Município de Tianguá-CE.

Dessa forma, estará recebendo até às 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Neném Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços.

O novo edital e projeto básico poderão ser obtidos junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá - CE, 2 de janeiro de 2023
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE ALTERAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da CPL, considerando a necessidade de correções e alterações no edital, vem por meio deste ato, comunicar a todos os proponentes interessados na execução do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020212.2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP 13 KG E VASILHAMES (13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 05 de janeiro de 2023 às 08H30MIN, para o dia do dia 06 de janeiro de 2023 às 08H30MIN.

Uruoca-CE, 2 de janeiro de 2023.
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira

